



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

MOÇÃO Nº /2025

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Colatina

O Vereador que esta subscreve, requer a V. Exa., Sr. Presidente, após ouvido o douto Plenário desta augusta Casa de Leis seja endereçada cópia da presente **Moção de Aplausos** ao **"SRº JEFFERSON MONTEIRO CORREA"**, em reconhecimento por sua trajetória e conquistas no comércio de Colatina.

Jeferson Monteiro Correa, o "Jefinho", dedicou mais de três décadas de trabalho à **Farmácia Pretti**, onde construiu uma relação de confiança e amizade com a comunidade colatinense.

Com postura simples e acolhedora, foi além da entrega de medicamentos, oferecendo atenção e humanidade. Posteriormente, realizou o sonho de abrir a própria empresa, ao lado de sua esposa **Rosana Faé**, fundando a **Farmácia do Jefinho**, hoje referência em atendimento próximo e de confiança.

Também é presença constante nas **corridas de rua**, acumulando medalhas e servindo de exemplo de saúde e bem-estar.

Deseja ainda o vereador signatário que os votos aqui expressos sejam lançados nos Anais desta Casa Legislativa, como forma de reconhecimento por sua trajetória de dedicação, trabalho e cuidado com as pessoas, Jefinho recebe esta homenagem como expressão de gratidão do povo colatinense. **Uma vida dedicada ao cuidado e ao fortalecimento de nossa comunidade.**

Plenário Adélia Giuberti, 15 de Setembro de 2025.

EZEQUIAS ALBERTO SOUSA
Vereador - Autor



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330030003900340031003A005000

Assinado eletronicamente por **Ezequias Alberto Sousa** em 15/09/2025 08:05

Checksum: **3A97C855CB52B3723A09CC79491DA1FE9B98042558DB1A5F3ED487F05E63B6E0**



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330030003900340031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.